ocupação do(s) posto(s) de trabalho pela forma supra descrita e tendo em contas os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta do presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara, datada de 29 de Dezembro de 2010. Este recrutamento, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.os 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11, do citado artigo 23.º

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm--amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento deverá especificar, obrigatoriamente, a referência a que se candidata

10.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*)- através de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido — e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

*b*) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

*c*) Os candidatos vinculados à função pública em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano e a descrição das funções actualmente exercidas.

*d*) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — a) Avaliação Curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

*b*) Entrevista de Avaliação de Competências (E.A.C.)- visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o júri poderá deliberar aplicar apenas o seguinte método de selecção obrigatório: avaliação curricular.

11.3 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.4 — Sistema de classificação final:

$$CF = (AC \times 0{,}4) + (EAC \times 0{,}3) + (EPS \times 0{,}3)$$

Sendo:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção

11.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., da E.A.C. e da, E. P.S., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectivas fórmulas classificativas constam de actas de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

12 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

304268452

## Aviso n.º 3633/2011

### Procedimento concursal comum para contratação de Assistentes Operacionais, no âmbito do apoio educativo

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (M/F)

Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após aprovação em reunião de Câmara datada de 29 de Dezembro de 2010, autorizei a abertura do seguinte procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora:

8 Assistentes Operacionais, no âmbito do apoio educativo — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Técnico Superior: José Manuel Mata da Encarnação Duarte; 1.º vogal efectivo: Técnico Superior, Francisco Lopes Fonseca, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Assistente Técnico, Telmo dos Prazeres de Sousa; 1.º vogal suplente: Técnico Superior, João Carlos Dias Pacheco; 2.ª vogal suplente: Assistente Técnica: Maria da Conceição Bernardo Mirrado.

4 — Conteúdo funcional:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — Grau de complexidade funcional 1 (constante

do anexo referido no n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 8 lugares;

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de dezoito meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Habilitação académica — Escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última).

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais.

7 — Local de trabalho: Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural/Agrupamentos de Escolas do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

*a*) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Terem 18 anos de idade completos;

*c*) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

*f*) Possuírem a escolaridade obrigatória exigida no n.º 6 do presente aviso.

9.1 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

9.2 — Em cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade da ocupação do(s) posto(s) de trabalho pela forma supra descrita e tendo em contas os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta do presidente da Câmara, aprovada em reunião de Câmara, datada de 29 de Dezembro de 2010. Este recrutamento, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.os 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11, do citado artigo 23.º

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento deverá especificar, obrigatoriamente, a referência a que se candidata

10.4 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) — através de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido — e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

*b*) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

*c*) Os candidatos vinculados à função pública em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano e a descrição das funções actualmente exercidas.

*d*) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

*a*) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

*b*) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

*c*) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.)- visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

*a*) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de noventa minutos, com quinze minutos de tolerância.

1 — O programa das provas será o seguinte:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada por Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro). e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de Novembro);

Estatuto dos alunos dos ensinos básico e secundário: Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 3/2008, de 18 de Janeiro e 39/2010, de 2 de Setembro).

*b*) Avaliação Psicológica (A.P.)- visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido Este método de selecção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efectuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

*c*) Entrevista Profissional de Selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o júri poderá deliberar aplicar apenas os seguintes métodos de selecção obrigatórios: prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

*a*) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = (AC \times 0{,}4) + (EAC \times 0{,}3) + (EPS \times 0{,}3)$$

*b*) Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 0{,}45) + (AP \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}3)$$

Sendo:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular
*EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências
*EPS* = Entrevista Profissional de Selecção
*PC* = Prova de Conhecimentos
*AP* = Avaliação Psicológica

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., da E.A.C. e da, E. P.S., bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectivas fórmulas classificativas constam de actas de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

12 de Janeiro de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

304268882

## MUNICÍPIO DE ANSIÃO

### Aviso n.º 3634/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de Dezembro de 2010, foi exonerado, a seu pedido, a trabalhadora deste Município, Maria Teresa Ferreira Reis Freire, Técnica Superior, com efeito a 17 de Janeiro de 2011.

24 e Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha,* Dr.

304271668

## MUNICÍPIO DE AROUCA

### Aviso n.º 3635/2011

Em conformidade com o disposto na al. *b*), n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, mediante prévio procedimento concursal comum de recrutamento, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Proc. n.º 18/2009 — Carreira/Categoria Técnico Superior — Ciências da Informação, *DR* n.º 3, 2.ª série, de 06/01/2010; Nome: José Carlos Quaresma de Sousa Brito; Início do contrato: Em 14 de Janeiro de 2011, Posição remuneratória 2.ª

24/01/2011. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

304255419

## MUNICÍPIO DE BAIÃO

### Aviso n.º 3636/2011

**Lista unitária de ordenação final do procedimento comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior — área de turismo**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Turismo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 102, 2.ª série, de 26 de Maio de 2010, e rectificado pela declaração de rectificação n.º 1137/2010, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 113 de 14 de Junho e homologada por despacho do Sr. Presidente de 13 de Dezembro de 2010.

1 — Candidatos Aprovados:
José Manuel de Miranda Alves 15,17 valores
Tânia Filipa Marques Martins 13,44 valores
2 — Candidato que não completaram os métodos de selecção:
Carlos Manuel Cardoso Vilela da Mota *a*) 07,29 valores
3 — Candidatos não aprovados por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:
Liliana Isabel Pinto Barbosa;
Olga Maria da Silva Gomes.
4 — Candidatos não aprovados por terem faltado à prova de conhecimentos:
António Pereira Martinho;
Filipa Cruz Pereira Palmas;
Hugo Luís Teixeira Vaz;
Nélson Miguel Pinto Meneses;
Sara Jerónimo da Costa Oliveira;
Tiago Miguel Gomes Pinto.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Baião.

13 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

304069751

### Aviso n.º 3637/2011

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequencia da revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais, operada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, aprovada por deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, respectivamente de 18 de Dezembro de 2010 e 06 de Dezembro de 2010, e nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugadas com o artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se mantém a comissão de serviço do titular do cargo dirigente no cargo do mesmo nível que lhe sucedeu, o Eng.º João Carlos Batista do Couto Barbosa — Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico.

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro.*

304210763